



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 444 DE 07 DE ABRIL DE 2011

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### TÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º-** Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 438, de 23 de dezembro de 2010, mais precisamente no que tange a execução orçamentária que concerne a Diretoria de Educação e Esportes do Município de Canas, Estado de São Paulo, em conformidade com os ditames prescritos neste ato, em virtude da criação do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP, para suprir necessidades na área de esporte do Município de Canas, gerenciado pela Diretoria da Educação e Esportes.

h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### CAPÍTULO II

#### TÍTULO I

#### DO LIMITE DOS CRÉDITOS E DA ABERTURA

**Art. 2º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), visando subsidiar a execução e incentivo de modalidades esportivas à crianças, adolescentes e adultos, conforme abaixo especificado, a saber:

Unidade Orçamentária: – Diretoria de Educação e Esportes

Unidade Executora:

02.03.05 – Coordenadoria de Esportes

27.812.0011.2031 – Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

Total.....R\$ 27.000,00

**Parágrafo Único** – A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo será originado através da anulação do elemento econômico abaixo descrito:

02.03 – DIRETORIA DE ADUCAÇÃO E ESPORTES

11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

02.03.05 – Coordenadoria de Esportes

27.812.0011.2011 – Eventos Esportivos

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00

**Art. 3º** - Para atendimento dos ordenamentos prescritos nos artigos anteriores deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a incluir no orçamento da receita, o valor de R\$ 27.000,000 (vinte e sete mil reais), referente a operação de crédito, autorizada pela Lei nº 442 de 28 de Março de 2011.

### CAPÍTULO III

#### TÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 4º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Complementar nº 24, de 02 de Dezembro de 2009, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta lei, relativamente ao crédito aberto e as respectivas alterações introduzidas neste texto legal, fundamentado na criação do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de Canas, para subsidiar a execução e incentivo de modalidades esportivas à crianças, adolescentes e adultos, gerenciado pela Diretoria da Educação.

### CAPÍTULO IV

#### TÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

**Art. 5º** - Fica igualmente alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 30 de 30 de Junho de 2010, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta lei, relativamente ao Crédito aberto neste texto legal, objetivando ao atendimento do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de Canas, para subsidiar a execução e incentivo de modalidades esportivas à crianças, adolescentes e adultos, gerenciado pela Diretoria da Educação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 04 de abril de 2011.

  
**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**

**Prefeito Municipal de Canas**

**REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 07 DE ABRIL DE 2011.**